



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 18 de maio de 2023.

CONSIDERANDO:

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no Art. 139 da Lei nº 8.069/90, sendo o responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a lista de documentos referente a renovação do registro das instituições e dos projetos para os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal;
4. Certidão Negativa de Débito FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
6. Relatório de atividades referente ao período anterior;
7. Cartão CNPJ, se renovado.
8. Ata de eleição, se renovada.
9. Estatuto Social, se renovado.
10. Relação Nominal, se renovada.
11. Alvará de Localização e sanitário, se renovados.
12. Projeto político-pedagógico, se renovado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 18 de maio de 2023.

Gilberto Fróes Carneiro Junior
Presidente CMDCA